



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (46) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.524/2015

Súmula: "Altera o inciso XI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.303/10, de 03/09/10".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso XI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.303/10, de 03/09/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§ 1º e 5º do art. 1º da Lei nº. 8142/90;"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA